

24/08/2023

**ESCLARECIMENTO 01**

**Pregão Eletrônico nº. 003/2023**

**Processo FUNCABES nº. 046/2023**

**Registro de Preços para eventual aquisição de itens de higiene e produtos descartáveis do Ensino integral infantil, referente ao Convênio nº. 70.730/21**

Referente ao questionamento do licitante, temos a esclarecer:

**PERGUNTA 1** – Peço a gentileza de esclarecer um questionamento relacionado a apresentação licença de funcionamento do estabelecimento /ou alvará sanitário, emitida pela vigilância sanitária do estado e/ou município sede (autoridade local SIVISA), nos termos da lei federal nº.6.360 de 23/09/76. Gostaria de saber se meu certificado de licenciamento integrado - cil- poderá ser aceito como habilitação para os itens 04 e 08 - pois como descreve neste documento em anexo , em sua página cinco, a vigilância sanitária afirma que as atividades que realizamos não está passível de licenciamento.

**RESPOSTA 1** – Referente ao item 04 o mesmo NÃO pede licença de funcionamento/alvará sanitário, o mesmo solicita registro do produto ou notificação ou prova de sua isenção no ministério da saúde e relatório de ensaio microbiológico e relatório de estudos de irritabilidade/corrosão dérmica em laboratório credenciado, documento que deverá ser apresentado somente pelo vencedor. Em relação ao item 08 pede-se no edital para apresentar: Licença de Funcionamento do estabelecimento /ou Alvará Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município sede (autoridade local SIVISA), nos termos da Lei Federal nº.6.360 de 23/09/76, compatíveis com os itens que compõem objeto da licitação, o documento Licenciamento Integrado – CIL com sua validade vigente e em nome da licitante participante atende ao solicitado.

**Comunicamos que permanecem inalterados data e horário do presente certame**

FUNCABES, aos 24.08.2023.

Mariana dos Santos Gaia  
**Pregoeira**